



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

ATA N.º 23/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE BORBA

REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor António José Lopes Anselmo, estando presentes os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves e Benjamim António Ferreira Espiguinha.

Faltou à reunião o Senhor Vereador Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar, por motivos profissionais. Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a falta foi colocada à consideração do restante executivo que aceitou a justificação.

O referido Vereador fez-se substituir ao abrigo do disposto no artigo 78.º articulado com o n.º 1 do art.º 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

A reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 24 de novembro de 2020 que acusa um total de disponibilidades de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO 1.1 – Assuntos Gerais de interesse para a autarquia

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo, e começou por abordar os seguintes assuntos:

De acordo com a informação do Sr. Primeiro Ministro, Borba entrou no passado sábado em estado moderado. Desta forma, agradeceu a todas as pessoas que têm cumprido a lei e as regras da DGS. Acrescentou que o atual estado, permite nomeadamente ao sector da restauração, bares,...terem um pouco mais de liberdade, por exemplo no que diz respeito ao alargamento dos horários, contudo há que continuar a respeitar todas as regras emanadas pela DGS, para evitar sair do estado moderado, que atualmente nos encontramos.

Em termos oficiais, Borba conta com 14 casos positivos. As medidas que se irão tomar de imediato, para já, são aquelas que a Lei obriga.

Pedi a palavra o Senhor Vereador Pedro Esteves, para expor as seguintes preocupações:

- Dados da “Pordata”, relativamente ao Concelho de Borba.

A “Pordata” neste momento está a fazer uma comparação dos anos 2010-2018, e verifica-se logo de imediato que a população residente passou de 7381 pessoas em 2010 para 6835 em 2018, *“da análise empírica que posso fazer, em 2020 ainda vamos estar mais abaixo, e isto é um problema que Borba vai viver e que até a sua própria viabilidade pode ser posta em causa, sobretudo, porque esta diminuição foi verificada na população ativa e nos jovens, porque o numero de idosos, com mais de 65 anos que é assim que a Pordata os classifica, subiu para 28,2%, (era de 21,7% em 2010), passámos de um índice de envelhecimento, que corresponde ao numero de idosos por 100 jovens, de 222 idosos por 100 jovens para 254 idosos por 100 jovens. (...) também em*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

2010, o número de alunos no Ensino não Superior no concelho de Borba, eram 974 e neste momento são 643, penso que isto também tem que ver com o desaparecimento do Cevalor, que retirou do Concelho uma série de população em idade que poderia estar em formação ou em estudo, também como curiosidade, as despesas do Município com Cultura e Desporto, desceram de 10,7% em 2010 para 9,3%, quando o valor orçamental até era muito semelhante (...) mais um dado que salta à vista, é o numero de nascimentos, e este é muito preocupante do meu ponto de vista é o dado mais preocupante, enquanto em 81 nasceram 115 pessoas em Borba, em 2019 nasceram 41 (...9 trago esta situação aqui, porque é necessário que exista uma estratégia para a fixação de pessoas nomeadamente jovens, com incentivos à natalidade, com incentivos à habitação,... tem que existir qualquer estratégia, que permita no mínimo inverter esta descida que está a ser constante e que do meu ponto de vista pode tornar inviável o próprio Concelho de Borba (...) não sei qual a estratégia que o MUB está a pensar, há 4 anos em minoria e há 3 anos em maioria no executivo e os números continuam a descer, não sei qual a estratégia para isto, não vejo que exista estratégia para inverter estes números”

- Seguidamente colocou a seguinte questão “vimos recentemente na televisão há dois fins de semana atrás, um aparato enorme da GNR no centro de Borba, isto foi coordenado com a Câmara? Foi a pedido da Câmara? Qual a razão de tanta gente vinda até de outros concelhos para o centro de Borba naquela atividade? Há situações mais complicadas que se passam em Borba e parece-me que as pessoas em Borba são respeitadoras e não há necessidade deste aparato todo, para se saber se as pessoas estão a cumprir com o dever de ficar em casa”



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

- Ainda relativamente aos problemas inerentes à pandemia, pretendeu saber *“como é que a câmara está a articular com as IPSS do Concelho, nomeadamente com a Santa Casa da Misericórdia? Relembrar aqui, que tenho visto na imprensa regional que as câmaras têm estado em contacto direto e até com apoios significativos às IPSS’S dos seus Concelhos (...)”*

Em resposta à intervenção do Senhor Vereador Pedro Esteves, o **Senhor Presidente** disse que tem conhecimento dos dados da Pordata, *“naturalmente que não há estratégia nenhuma, como a gente não anda aqui a fazer nada ... quando vierem outros irão permitir o desenvolvimento de Borba (...)”*

Em relação à GNR, disse que *“no dia em que sucedeu essa situação do início do estado de emergência, ligou-me o comandante nesse dia, a dizer que vinha cá a TVI, naturalmente combinado com eles, e que iria passar por Borba e por todas as terras envolventes, (...) e eu disse que tudo bem. Foi isso que se passou, como não vi, não faço ideia se era muito ou pouco, o que sei é que correu tudo bem, as pessoas respeitaram e perceberam (...)”*

Relativamente à Santa Casa da Misericórdia e ao Lar de Deficientes Profundos, disse que *“desde março, e o Senhor Provedor poderá comprovar, que nós andamos a conversar com a Santa Casa relativamente aos testes. Conseguimos articular, nós, Santa Casa e Segurança Social e começaram a ser feitos testes em abril (14 de abril) depois forem sendo sequencialmente feitos, nesta altura os testes estão a ser feitos entre a Santa Casa, a Segurança Social e a Saúde.*

Relembrou disporem de 50 camas preparadas com o equipamento necessário, *“de qualquer das formas eles tem os planos de contingência deles e nós temos*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

o nosso plano de contingência que é complementar. (...) em termos de articulação entre a Câmara e as IPSS do Concelho as coisas estão a correr bem, quanto aos apoios não se trata de uma questão de dinheiro, porque eu estou farto de dizer que se o dinheiro que temos preparado para algumas obras for necessário para ajudar alguém, naturalmente que o iremos fazer (...) em termos de apoio a nível de dinheiro não recebemos nenhum tipo de pedido da Santa Casa (...) se for necessário apoios cá estaremos para os dar.”

Pedi novamente a palavra o **Senhor Vereador Pedro Esteves**, para dizer que *“esperava por parte do Senhor Presidente, uma resposta melhor à primeira questão, do que dizer que não há estratégia, acho que não estamos aqui para isto, estamos aqui a conversar acerca dos problemas do Concelho, que do meu ponto de vista é um problema grave (...) mas pronto as respostas ficam para quem as dá, a mim compete-me levantar as questões, tentar debatê-las e contribuir para a melhor solução que se possa arranjar.”*

Seguidamente, fez o seguinte pedido: quando chega aos vereadores a listagem da correspondência que é recebida no município, ver qual a possibilidade dos assuntos serem mais explícitos de forma a que facilmente se perceba qual é o conteúdo da informação, *“Eu tinha um documento que dizia parecer jurídico da CCDR que poderia ser sobre tudo e mais alguma coisa. Pedi-o exatamente para perceber o que é que ali estava, e era um parecer jurídico sobre avaliação de desempenho... Não custa colocar “parecer jurídico sobre avaliação de desempenho” e evitava dar trabalho às pessoas pedindo os documentos. Pedia uma maior descrição do documento, para evitar estarmos a pedir documentação sem necessidade*

Outra questão que pretendeu ver esclarecida foi a seguinte: Venda de Lotes na Zona Industrial do Alto dos Bacos.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Disse ter ido ao site da Câmara e não ter encontrado o Regulamento da Zona Industrial do Alto dos Bacelos, pretendeu então saber se é obrigatória a existência desse Regulamento, *“é possível ou não vender lotes sem a existência de um Regulamento? Não é necessário para se fazer uma venda de um lote, que exista um Regulamento dessa Zona Industrial em que estejam definidos os preços dos lotes? Como é que se define um preço de um lote se não existe um Regulamento para tal?”*

Em relação à questão da correspondência o **Senhor Presidente** concordou com a sugestão feita pelo Senhor Vereador Pedro Esteves.

Relativamente à questão da venda de lotes na Zona Industrial do Alto dos Bacelos, disse que *“quando apareceu a pessoa interessada em comprar um lote na zona industrial foi-lhe explicado que aquilo não tem nenhum tipo de saneamento, não tem nenhum tipo de infraestruturas, a única coisa que tem é uma estrada ao lado, neste caso, nesse lote 16B, e perguntei exatamente se podíamos ou não vender, é evidente que entregámos isso à secção jurídica da câmara que disse que sim senhora se podia fazer daquela maneira, à parte de ter regulamento ou não, embora eu ache que deve haver um Regulamento, ela disse-me que podia ser feito, nós confiámos e foi feito o negócio nessa base (...) através de hasta publica (...) lamentavelmente para nós uma grande parte da Zona Industrial do Alto dos Bacelos, nem sequer é pertença da Câmara, que é outra das situações que me faz confusão (...) entendo que aquela zona industrial com o acesso à variante, com o acesso à autoestrada, com o acesso rápido à EN 4, poderá ser a pouco e pouco uma zona de fixação de pessoas (...)”*

Relativamente à questão da estratégia disse ser evidente que têm uma estratégia, *“contudo essa estratégia não depende só de nós”* (deu vários exemplos entre os quais a questão do Convento das Servas transformar-se em hotel, que é uma situação que têm tentado tratar desde 2014 e que a avançar criaria diversos postos de trabalho...)



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

O **Senhor Vereador Pedro Esteves** pediu a palavra para dizer que confia e acredita na boa vontade em resolver as questões, acrescentando: *“compreendo a necessidade de captar investimento aqui... sem dúvida nenhuma, nem esperaria de outra forma se não existisse o parecer da secção jurídica da câmara e é isso que eu peço, que façam o favor de pedir à secção jurídica que o forneça (...)*

Seguidamente, e em relação aos documentos que tinha pedido sobre o Centro Interpretativo da Guerra da Restauração, pretendeu saber o ponto de situação, uma vez que vieram dois pareceres sobre essa questão, um parecer negativo e outro com condicionantes.

O **Senhor Presidente** explicou que houve uma reunião na semana passada com responsáveis da DRCultura, do Centro Interpretativo da Batalha de Montes Claros e com o arqueólogo e *“penso que a situação é facilmente ultrapassável (...) os pareceres tiveram que ver essencialmente com trabalhos de arqueologia (...) o assunto será facilmente resolvido”*

Foi dada a palavra ao **Senhor Vereador Benjamim Espiguinha**, para fazer a seguinte declaração política: *“Lamento sinceramente que estejamos no dia 25 de novembro e muitas pessoas nem sequer se lembram disso, não se lembram da importância que tem este dia para o nosso País.*

Fala-se muito do 25 de abril, e com razão, mas eu atribuo a mesma importância ao 25 de novembro e portanto queria deixar aqui a minha saudação a todos aqueles que fizeram o 25 de novembro e que contribuíram para que o nosso país seja verdadeiramente democrático, numa altura em que se fala tanto no papão da extrema direita que anda aí tipo fantasma, é bom recordar também aqueles que evitaram que a extrema esquerda tomasse conta deste País. Fica aqui a minha saudação a todos os militares e a todos aqueles que fizeram o 25 de novembro, lamentando não se dar o devido destaque a este dia”



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Pediu a palavra o **Senhor Vereador Pedro Esteves**, para dizer que *“do meu ponto de vista, e nem sequer representa o pensamento do partido socialista, não é comparável o 25 de abril com o 25 de novembro, apesar de ser uma data de muita importância para a democracia que hoje em dia vivemos. Da mesma forma que também não é comparável, e isto em termos de declaração política, aquilo que hoje se chama extrema direita e se chama extrema esquerda, não são a mesma coisa”*

PONTO 1.2 – Expediente

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.

Dessa listagem nenhum dos eleitos solicitou cópia nem pediu qualquer esclarecimento.

PONTO 1.3 – Atividades da Câmara

O Senhor Presidente para além das atividades normais de funcionamento e gestão, desde a última reunião de Câmara, o que de mais relevante destacou foi o seguinte:

- Participação numa reunião, no passado dia 19 de novembro, (dia em que fez dois anos que caiu a estrada que liga Borba a Vila Viçosa) a pedido do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia, João Galamba. Nessa reunião participaram cerca de cinco ou seis pessoas, nomeadamente representantes da Direção Geral de Energia e Geologia, etc. Foram discutidas algumas soluções: *Primeira - “a que foi sempre, ou seja: a estrada era derrubada e seria feita uma pedreira grande”. A minha opinião foi: “não me incomodo nada que toda esta zona, com a riqueza que tem, tenha planos de lado integrado (...) a única coisa que há é que o caminho, ou através de uma estrada normal com limitação de peso, ou através de uma estrada que permita uma ligação entre Borba e Vila Viçosa, em*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

termos turísticos (...) essa estrada ou essa ponte tem que ser feita. Naturalmente que para uns efeitos a estrada é municipal, como tal é nossa. Entretanto a Senhora Subdiretora Geral da Direção-Geral de Geologia e Minas, Cristina Lourenço, ficou de marcar uma reunião com a tutela (...) o Senhor Ministro das Infraestruturas para tentarmos arranjar uma solução de uma vez por todas. Acrescentou que o processo, em termos de Tribunal, vai ter início dia 3 de dezembro (...) uma coisa não implica com a outra, o importante é encontrar uma solução integrada para todas as partes, de forma que permita preservar a memória.”

O Vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:

1.Freguesias de Borba

Edifícios

- Continuação dos trabalhos da Empreitada de Valorização do Edifício do Celeiro da Cultura. Obra de Empreitada a cargo da Empresa ECIMOP, SA.;
- Limpeza de folhas na cobertura do edifício de restaurante do Jardim público;
- Execução de rebocos e pintura na Oficina de cantaria nos esteiros do município;
- Serviço de pedreiro nas instalações do Centro de Saúde;
- Serviço de pedreiro em arrecadação do município na Rua de Nossa Senhora.

Infraestruturas

- Reparação de rotura no Bº 1º de Maio no Largo Gago Coutinho e na Avª D. Dinis de Melo e Castro;
- Reparação de pavimentos de calçada na Rua de S. Bartolomeu e massas betuminosas em arruamentos diversos de Borba;
- Execução de calçada branca e estacionamento em cubos de granito no Loteamento do Picadeiro;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

- Reparação caixa de esgoto na Aldeia Lacerda;
- Reparação de caminho rural ao Alto do Bosque.

Diversos

- Limpezas de terras sobrantes no Cemitério Municipal;
- Serviço de varredura mecânica na sede de concelho;
- Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos reciclados e resíduos diversos;
- Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas freguesias do concelho;
- Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais;
- Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e freguesias;
- Trabalhos de limpeza e desmatação no concelho pela equipa de Sapadores c/ recolha de material cortado;
- Reparação e reposição de sinalização danificada e deteriorada no concelho;
- Limpezas na Zona Industrial da Cruz de Cristo;
- Limpeza e desinfeção de contentores e moloks de resíduos sólidos urbanos pela Equipa de Sapadores.

2.Freguesia de Rio de Moinhos

Edifícios

Infraestruturas



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

-Continuação da reparação de troço do CM 1042, ao longo do troço da aba da Serra D'Ossa;

-Continuação dos trabalhos da Empreitada de Execução das Redes Elétrica e telefónica em loteamento na Rua Combatentes do Ultramar em Rio de Moinhos. Obra de Empreitada a cargo da Empresa JC Salvador, Lda.;

-Reparação de rotura na Rua do Telheiro e na Rua da Estação em Rio de Moinhos.

Diversos

-Limpezas e desmatação pela equipa de Sapadores na freguesia;

-Apoio no serviço de coveiro ao cemitério de Rio de Moinhos;

-Montagem de tenda anexa ao Posto médico da freguesia.

3.Freguesia de Orada

Infraestruturas

-Continuação dos trabalhos da Empreitada de Repavimentação de estradas e caminhos municipais. Obra a cargo da empresa Tecnovia, SA. Obra a 80 % da sua execução;

-Subida de tampas de caixas de esgoto e de válvulas da rede de águas no novo pavimento;

-Reparação caixa de esgoto na freguesia.

Diversos

-Limpezas e desmatação pela equipa de Sapadores na freguesia;

-Apoio no serviço de coveiro ao cemitério de Orada;

-Colocação de proteções metálicas na EM506-1 junto á entrada da Herdade da Videira.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

O Vereador Joaquim Espanhol realçou ainda:

- Obra no Loteamento do Picadeiro – disse que há cerca de mais ou menos quinze dias terminou-se um lote, no qual faltava fazer as calçadas e os estacionamento. Era para ficar hoje concluído mas, devido au mau tempo, os calceteiros não conseguiram concluir;
- No âmbito do Covid-19 – disse que têm feito, com regularidade, a lavagem desinfeção dos contentores e Molok's, principalmente das tampas, em Borba e todo o concelho;

Fez o ponto de situação sobre as seguintes obras:

- Adarve – a data prevista para a conclusão era 14 de setembro. Tendo em conta que houve trabalhos imprevistos, nomeadamente, a impermeabilização do próprio Adarve, agora a data prevista para a conclusão é dia 17 de dezembro. Acrescentou que ontem esteve na obra e falta o mobiliário urbano e a pintura da frontaria (...) falta também a escada que, apesar de lá estar a plataforma para fixação, faltam os degraus para chegar do próprio edifício ao Adarve. Os pavimentos e telhados estão concluídos. *“Gostei do que vi e penso que a obra está no bom caminho.”*
- Celeiro da Cultura – esta obra está mais complicada, ou seja, até final do ano não vai ficar pronta. Esteve ontem na obra e já estão colocadas as asnas que vão permitir as chapas para depois se fazer o telhado (...) isto foi o que levou mais tempo pois as asnas são enormes. *“Não sei precisar, em termos de datas, a conclusão desta obra mas, por aquilo que vi, até final do ano é impossível.”*
- Estradas e Caminhos Municipais – disse que a parte das estradas está tudo concluído. Faltam pinturas (...) está tudo combinado para se começar na próxima segunda-feira, vamos ver se o tempo o permite. Estava previsto nas estradas a pintura do eixo central, mas na estrada que liga o fim do concelho



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

para o lado de S. Domingos, com o fim do concelho para o lado de Santo Aleixo, vamos colocar, para além da central, duas laterais;

- Obra do Cycling, em Rio de Moinhos – está a correr conforme previsto, ou seja a conclusão da obra até final do ano (...) *“falei com empreiteiro e disse-me que é possível... contudo se não ficar totalmente concluído, penso que isso possa acontecer até 15 de janeiro.”*
- PAICD – neste momento está parada (...) foi assinado um auto de suspensão dos trabalhos porque havia umas dúvidas, ou seja, na altura do projeto pensava-se assentar a estrutura do telhado nas paredes vizinhas, mas como não está em condições tem que se arranjar outra estratégia. Já se pediu novo parecer à DRACAlen. *“Está um auto de suspensão efetivo, e não tenho datas concretas para a conclusão da obra, mas em princípio até final do ano não devemos ter o parecer para podermos avançar.”*

No âmbito dos pelouros distribuídos ao **Vereador Quintino Manuel Primo Cordeiro** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:

- Reunião com Investidores do Convento das Servas (INVESTAUREUM). – Avaliação dos Estaleiros Municipais e reuniões a programar com Rep. da Igreja;
- Reunião, (através da plataforma teams), com a ALTICE PORTUGAL, sobre reforço de ligação à Internet no concelho de Borba;
- Gravações com “A Musica a Gostar dela Própria” - protocolo celebrado com o Município de Borba;
- Reunião com a CIMAC (plataforma cisco webex meetings), sobre o XXII Critério de Corta Mato Paulo Guerra – Época 2020/2021;



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

- Reunião (via plataforma teams), com o Secretário Estado da Indústria e Energia, representantes da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e outros convidador, sobre a intervenção a realizar na Est. Municipal 255;
- Reunião no local (Estação BTT), com Representante da Entidade Regional Turismo (ERT) e representante da firma (FLOEMA), responsável pela colocação da sinalética.

O Vereador Quintino disse que uma das preocupações é o acesso à Internet de alguns pontos do concelho (Barro Branco, Nora e Orada). Há cerca de 15 dias teve uma reunião com DSTELECON onde nos apresentou uma proposta em que os valores não são baixos e estamos a analisar esta situação. Contudo também teve uma reunião com a ALTICE PORTUGAL, que é uma empresa diferente, e tem mais responsabilidades em termos de colocação de Internet em certos locais. *“Enviámos a identificação dos sítios e já nos responderam que vão analisar a situação. Temos tido muitas reclamações principalmente de pessoas da Nora e do Barro Branco mas já garanti que estamos a tomar todas as providências para resolver esta situação.”*

O Senhor Vereador Benjamim Espiguiha colocou algumas questões ao Vereador Quintino Cordeiro, nomeadamente:

- Relativamente à reunião com Investidores do Convento das Servas (INVESTAUREUM). – Avaliação dos Estaleiros Municipais e reuniões a programar com Rep. da Igreja, gostaria de saber concretamente o que se passa em relação aos estaleiros municipais.
- Depois de falar com representantes da Associação de Pais *“quero manifestar a minha estranheza porque é que a empresa responsável pelas AEC’s não arranja professores para dar a disciplina “À descoberta da Natureza” (...)* pergunto como é que isto é possível e como é que a Câmara vai resolver esta situação.”



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

- Os autocarros da Câmara passam o dia frente à entrada da Escola – *“penso que não é o sitio indicado para lá estarem, e o mesmo se aplica às faixas dos sindicatos (...) têm tanta rede naquela escola para meter as faixas que não precisavam de estar junto à entrada da escola – isto é só uma questão de sensibilização para estas situações.”*
- *Também me alertaram que frente à Escola é uma zona muito frequentada por animais e quer os animais quer os donos também não têm cuidado (...) neste caso culpo mais os donos que propriamente os animais.*

O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha a título de observações apresentou algumas, ao Vereador Joaquim Espanhol, nomeadamente:

- Passo muitas vezes em frente ao cemitério e, sinceramente, não gosto de ver os papéis afixados à porta do cemitério. *“Acho que deveria haver uma placa e dar mais dignidade a esta situação.”*
- *“Voltando à questão dos carros abandonados – é uma vergonha aquilo que se passa na Zona Industrial e está a piorar de dia para dia (...) dizer ainda que o carro abandonado á porta dos estaleiros municipais ainda lá continua (...) como já disse ao Senhor Vereador noutra reunião, quem não consegue resolver este problema dificilmente conseguirá resolver os outros, mas por algum lado deveria começar.”*

Usou da palavra o Senhor Vereador Pedro Esteves e, complementando a intervenção do Vereador Benjamim Espiguinha, relativamente à questão dos carros abandonados na Zona Industrial, **disse o seguinte**. *“penso que esta situação já tem mau cheiro e a Câmara não resolve porque não quer (...) a questão da responsabilidade sobre a propriedade que lá está, se existir alguma, uma vez que não limpam a zona do estaleiro junto ao Moto Clube que está cheio de sucata, se lá ficasse mais um ou dois carros de sucata estava protegido porque estava dentro dos estaleiros municipais. Isto é uma questão de vontade e não há vontade, por parte da*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Câmara, para resolver este problema, porque resolve-se em dois dias – o primeiro é para planear e o segundo é para executar (...) façam qualquer coisa porque aquilo não pode estar assim...”

O Senhor Presidente disse o seguinte:

“Quanto á questão dos investidores do Convento das Servas desde o início que manifestaram interesse na zona envolvente aos estaleiros municipais (...) neste momento estão interessados naquele espaço, agora temos que ver os valores. (...) Preciso de um restaurante novo e em condições, se houver contrapartidas que sirvam para a Câmara estamos de acordo e fazemos uma coisa à nossa maneira e como deve ser.”

O Senhor Vereador Joaquim Espanhol relativamente às observações feitas pelo vereador Benjamim Espiguiinha disse:

- Placa do cemitério municipal – a ideia é encastrá-la na parede do cemitério;
- Carros abandonados – *“é uma grande preocupação e, ao contrário do que os vereadores dizem, estamos a tentar resolver. Estive no local, faz hoje oito dias, com a GNR e com os ciganos (...) tenho as fotografias dos carros que podemos carregar que são 4. Os outros carros (mais 10 ou 12) não podemos carregar, podemos tentar ajeitar para dar melhor aspeto e fazer uma limpeza. Já falei com o Senhor que vem carregar e com a Jurista da Câmara, porque a Câmara não pretende usufruir de benefício nenhum dos carros quer é retirá-los de lá. Em relação à Zona Industrial todos os dias temos uma pessoa a fazer limpeza, nomeadamente, no espaço junto aos contentores. Fora daquela zona não se vê lixeira nenhuma porque temos pessoal a fazer limpeza.”*

Interveio o Senhor Vereador Pedro Esteves e, relativamente a este assunto, **deu o seguinte contributo:** *“se existir um carro abandonado na via pública, perante a Lei,*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

é possível removê-lo, portanto aqueles carros que estão abandonados podem ser removidos dali.”

O Senhor Vereador Quintino Cordeiro relativamente às observações feitas pelo Vereador Benjamim Espiguinha disse:

Autocarros da Câmara frente à entrada da Escola – “vamos estudar a situação e não será difícil que fiquem estacionados mais acima. Contudo aquilo foi um estacionamento criado para os autocarros e a entrada da escola está desobstruída.”

AEC's – “foi uma proposta da Associação de Pais, aprovada em Conselho Geral, com a concordância da Escola e da Câmara e uma das disciplinas era À Descoberta da Natureza. Contratamos uma empresa para fazer o trabalho das AEC'S mas toda a contratação de colaboradores é feita com articulação entre o Município e a Escola. Este caso concreto, da professora da referida disciplina que não tinha horário completo, foi articulado com a Escola. O ano passado, pelo conhecimento que tive, a situação com esta professora não correu muito bem (...) este ano voltamos a insistir com a mesma situação, na expectativa que as coisas melhorassem, e pedimos à Associação Tempos Brilhantes que a colocasse atendendo a que já senhora já tinha experiência. Contudo as coisas não correram bem, e a senhora desistiu. Ficámos sem saber que fazer e, na altura, a Escola e a Câmara pediram à Associação Tempos Brilhantes uma alternativa para esta situação (...) arranjámos outra proposta que é: “O Pequeno Herói ligado à Cidadania”. Achámos interessante esta disciplina, pela fase que estamos a atravessar, mas antes de avançar pedimos a opinião da Associação de Pais que nos respondeu. Resumindo: Tanto a Escola como a Câmara achámos a proposta oportuna e ia ao encontro das necessidades do Agrupamento, porque tinha uma socióloga que não tinha horário completo e, atendendo a esta situação da Pandemia, achámos por bem avançar.”



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Pediu a palavra o Senhor Vereador Benjamim Espiguinha para complementar a explicação que o Senhor Presidente, deu em relação à empresa do Convento das Servas, com o seguinte comentário: *“por aquilo que percebi a iniciativa de intervenção nos estaleiros municipais é da empresa eu acho que deveria ter sido da Câmara.”*

PONTO 2. ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia foi a seguinte:

Ponto 2. Ordem do Dia:

Ponto 2.1 – Aprovação da Ata N.º 22/2020

Ponto 2.2 – Direito de Preferência sobre a aquisição de imóvel localizado em Zona de Proteção

Ponto 2.3 – Alteração excecional e temporária do valor das rendas em resposta à conjuntura económica decorrente da situação epidemiológica provocada pela doença COVID-19

Ponto 2.4 – Suspensão de contrato de arrendamento

Ponto 2.5 – Atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Borba

Ponto 2.6 – Celebração do Contrato de Subconcessão de uso privativo de parcelas de terreno e conjunto de edificado da Estação Ferroviária de Borba

Ponto 2.7 – Descentralização de Competências – Proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Rio de Moinhos, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

Ponto 2.8 – Proposta de Fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2021

Ponto 2.9 – Proposta de Fixação de participação variável no IRS para o ano de 2021

Ponto 2.10 – Opções do Plano 2021-2025 e Proposta de Orçamento 2021

Ponto 2.11 – Mapa de Pessoal do Município de Borba para 2021

Ponto 2.12 – PAAC 2021 - Definição de Critérios e Orientações para Candidaturas



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Ponto 2.13 – Procedimento por consulta prévia para execução de Empreitada de "Valorização do Polidesportivo de Rio de Moinhos"

Ponto 2.14 – Proposta de abertura de novo procedimento por consulta prévia para execução de Empreitada de "Valorização do Polidesportivo de Rio de Moinhos"

PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 22/2020

Previamente distribuída por todo o executivo esteve presente a **Atas n.º 22/2020 que for aprovada por unanimidade**, tendo sido dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do Art.º 34.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, **o Senhor Vereador Pedro Esteves não participou na aprovação da referida Ata** por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

PONTO 2.2 – DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA DE PROTEÇÃO

Presente informação da coordenadora técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquivou em pasta anexa como doc. n.º 1, **que se transcreve:**

Foi, pela requerente Maria Helena da Cruz Torcato Consolado, na qualidade de proprietária do prédio urbano sito na Rua Marquês de Marialva, n.º 34, 7150 – 133 Borba, **solicitado ao Município de Borba se tem intenção de exercer o direito legal de preferência na compra do referido prédio**, inscrito sob o artigo matricial n.º 199, da freguesia Matriz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba com o n.º 622/19910909, pelo valor de 33.000,00 Euros, (trinta e três mil euros).



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Tendo em conta informação da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística, Ordenamento do Território, o imóvel em causa localiza-se em zona de proteção a imóvel em vias de classificação, mais precisamente o Passo Processional de Borba de Rua Marquês de Marialva, pelo que o Município de Borba goza do direito de preferência em caso de venda ou dação, nos termos da Lei do Património – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, deverá a Câmara Municipal de Borba pronunciar-se se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra do prédio em causa.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, que não pretende exercer o direito de preferência na compra do prédio em causa.

PONTO 2.3 – ALTERAÇÃO EXCECIONAL E TEMPORÁRIA DO VALOR DAS RENDAS EM RESPOSTA À CONJUNTURA ECONÓMICA DECORRENTE DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELA DOENÇA COVID-19

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 2, que se transcreve:

A nova declaração do estado de emergência, decretada pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, em virtude da situação de calamidade pública, decorrente da pandemia da doença COVID-19;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

- A suspensão de atividades, prevista no artigo 29.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro (aditado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro);
- As atribuições da autarquia no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- A necessidade imperiosa de, na presente conjuntura, contribuir para a manutenção de postos de trabalho e para a mitigação de situações de crise empresarial, estimulando a atividade económica e apoiando as pessoas, instituições e empresas.

Atento ao exposto, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que**, ao abrigo das competências previstas nas alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **delibere**:

1. Reduzir em **50%** o valor das rendas devidas pelo arrendamento de imóveis propriedade do Município de Borba ou pela concessão de espaços do domínio público municipal, pelas empresas ou empresários cujos estabelecimentos, nos mesmos instalados, se destinem às atividades de restauração e similares, comerciais ou de prestação de serviços;
2. Que a alteração do valor das rendas devidas, prevista no número anterior, seja aplicada aos meses de dezembro de 2020 a fevereiro de 2021.

O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha, pediu a palavra para ser esclarecido em relação ao critério que é usado para a redução das rendas, *"o critério é todos por igual? Estamos a falar por exemplo de empresas, e eu acho que esta redução por igual não é justa, porque há empresas que continuaram na sua atividade.... A Câmara*



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

tem esse levantamento? Há empresas em que talvez os 50% seja pouco porque estão praticamente paradas e a exemplo daquilo que falámos da 1ª fase da pandemia, eu também não concordo que isto seja igual para todos, por isso vou votar contra este ponto”

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra, a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol, Quintino Cordeiro e Pedro Esteves. Votou contra o Senhor Vereador Benjamim Espiguinha.

PONTO 2.4 – SUSPENSÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 3, que se transcreve:

Foi, pelo Sr. Manuel João Pisco Barradas, requerida a suspensão do contrato de arrendamento urbano, para fins não habitacionais, celebrado com o Município de Borba em 1 de setembro de 2015, onde é dado como arrendamento o prédio urbano denominado Azenha do Pisão, sito na freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, inscrito na matriz predial da respetiva freguesia com o artigo 1954, imóvel que dá apoio à exploração do “Autocarro”.

Alega o requerente, como fundamento do pedido de suspensão do contrato, que na situação epidemiológica e atendendo às distâncias de segurança e as normas impostas nesse âmbito, não lhe é possível manter o estabelecimento aberto durante os meses de inverno, o

Sobre o pedido apresentado foi proferido o Parecer Jurídico n.º DOCS / I / PT, com data de 29 de outubro de 2020, pelo qual se conclui, que:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

“1 – O contrato de arrendamento pode ser suspenso/modificado, desde que se verifique uma alteração de circunstâncias.

2 - A situação epidemiológica que se vive atualmente provocou uma alteração anormal e objetiva das circunstâncias em que o contrato foi celebrado.

3 – A suspensão deve ocorrer mediante a prestação de uma remuneração fixada em vinte oito euros, para que se mantenha o arrendamento do prédio urbano e não exista prejuízo de parte a parte.”

Assim, atendendo aos fundamentos explanados no Parecer Jurídico, em anexo à presente proposta, e considerando que compete à Câmara Municipal a gestão dos recursos físicos integrados no património do município, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que delibere:**

- Suspender o contrato de arrendamento em causa, durante os meses de novembro a março;

- Fixar a prestação de uma remuneração mensal de vinte oito euros, a título de caução, para que se mantenha o arrendamento do prédio urbano e para que o Município não seja prejudicado pela ausência do pagamento de renda na sua totalidade.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

PONTO 2.5 – ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE BORBA

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 4, que se transcreve:

Procedeu o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (diploma que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração – RJACSR) à revogação da lei habilitante do atual Regulamento do Mercado Municipal de Borba (Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto), o que operou a sua caducidade, salvo quanto às disposições que sejam compatíveis com a lei nova.

Assim, deverá a atribuição dos espaços de venda do Mercado Municipal de Borba até à entrada em vigor do regulamento que regulará o seu funcionamento, presencialmente em elaboração, obedecer ao disposto no art.º 72.º do RJACSR.

Conforme resulta deste preceito, que remete para o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 80.º do mesmo diploma, a atribuição dos espaços de venda nos mercados municipais pressupõe a realização de procedimento de seleção, que assegure a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, e que deverá ser efetuado de forma imparcial e transparente e publicitado em edital e no «Balcão do empreendedor».

Por força do n.º 4 do art.º 80.º do RJACSR a *atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular, e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de*



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.

Foram, por deliberação da Câmara Municipal de Borba, tomada em reunião realizada em 27 de maio de 2015, fixados os valores das rendas mensais devidas pelas concessões dos espaços de venda do Mercado Municipal.

Assim, encontrando-se atualmente desocupadas várias lojas do Mercado Municipal de Borba e tendo, por alguns interessados, sido manifestada a intenção de se virem a instalar nas mesmas, importará proceder à realização de hasta pública para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Borba, obedecendo às seguintes condições:

1. Identificação dos espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública, valor base de licitação e renda mensal:

Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba (representados em planta anexa) a atribuir pela hasta pública e as respetivas bases de licitação e rendas mensais devidas pela concessão são os constantes do quadro seguinte:

Piso	Loja	Área (m ²)	Base de licitação (€)	Renda mensal (€)
Inferior	6	13,00	10,00	90,31
Superior	11	13,60	10,00	90,31
Superior	13	13,60	10,00	90,31
Superior	14	13,60	10,00	90,31
Superior	15	12,50	10,00	83,01
Superior	16	31,90	10,00	174,32
Inferior	18	27,45	10,00	150,00
Inferior	21	27,00	15,00	150,00
Inferior	22	27,30	15,00	150,00

2. Condições da concessão:



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

- 2.1 As concessões serão válidas até 31 de dezembro de 2024.
- 2.2 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública são locais de venda autónomos, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores;
- 2.3 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública poderão ser destinados às atividades de comércio a retalho de produtos alimentares e de produtos não alimentares e a atividades complementares de prestação de serviços;
- 2.4 Os estabelecimentos de comércio e de serviços a instalar nos espaços devem cumprir os requisitos de exercício constantes dos diplomas legais e regulamentares aplicáveis;
- 2.5 Salvo por motivos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal, os concessionários são obrigados a iniciar a atividade até 15 dias a contar da data de celebração do contrato de concessão, sob pena de resolução do mesmo, sem direito a restituição das importâncias já pagas pela adjudicação do espaço;
- 2.6 A permuta de locais de venda carece de autorização do Presidente da Câmara;
- 2.7 A renda mensal devida pela atribuição do espaço deverá ser paga até ao dia 8 de cada mês. O pagamento efetuado para além do referido prazo será acrescido de 50% do respetivo valor;
- 2.8 Caso o concessionário não proceda ao pagamento da renda mensal devida pela atribuição do espaço em dois meses consecutivos, poderá, a Câmara Municipal, proceder à resolução do contrato de concessão;
- 2.9 Sendo o contrato de concessão resolvido, nos termos do ponto anterior, deverá o respetivo concessionário proceder à restituição do lugar, totalmente devoluto, no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da notificação que lhe seja dirigida para o efeito. O incumprimento dos referidos prazo e condições de entrega do espaço implica o pagamento, a título de cláusula penal, de 50,00€ por cada dia de atraso.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

2.10 Até à entrada em vigor do regulamento que regulará o funcionamento do Mercado Municipal de Borba, presencialmente em elaboração, serão aplicáveis, quanto a esta matéria, as disposições do atual Regulamento do Mercado Municipal, que sejam compatíveis com o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

2.11 Além das referidas nos pontos anteriores, constituem obrigações dos titulares das concessões:

a) Manter os locais de venda concessionados em bom estado de conservação, higienização e limpeza e não sujar o pavimento e equipamentos comuns do Mercado Municipal;

b) Requisitar e instalar os contadores de água e energia elétrica, bem como suportar os encargos com os respetivos consumos;

c) Suportar os encargos relativos a equipamentos e obras, a efetuar, mediante previa autorização da Câmara Municipal, necessárias para a adaptação ao ramo de comércio ou serviços a exercer ou para dar satisfação a imposições legais ou regulamentares, e, bem assim, os relativos a deteriorações e prejuízos imputáveis ao pessoal ao seu serviço ou aos frequentadores;

d) Suportar as despesas de natureza administrativa, fiscal e policiais relativas ao funcionamento, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros.

3. Publicitação da hasta pública:

A Hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de sete dias úteis, através da afixação de editais nos lugares do costume e no Mercado Municipal, na página Web: www.cm-borba.pt e no «Balcão do Empreendedor»;

4. Nomeação da Comissão:

A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Efetivos:

- Chefe de Divisão, Maria Raquel Carreira Martins Pereira, que presidirá;
- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva;
- Técnica Superior, Ana Cristina Veríssimo Alves.

Suplentes:

- Chefe de Divisão, António Miguel Lanternas Passinhas;
- Chefe de Divisão, Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.

5. Praça e licitação

- 5.1 A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, sita na Praça da República, em Borba, no dia 10 de dezembro de 2020, iniciando-se pelas 10 horas;
- 5.2 Os interessados poderão visitar os espaços a atribuir em data anterior à realização da praça, durante o período de funcionamento do Mercado Municipal;
- 5.3 Os interessados em licitar serão identificados, presencialmente, à entrada da sala, através de apresentação do cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;
- 5.4 Quem pretenda licitar em nome de terceiro deverá exibir documentos que comprovem os poderes de procuração ou representação;
- 5.5 Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número anterior, pode o presidente da comissão admitir a participação dos mandatários ou representantes que se encontrem nessa situação, ficando as adjudicações que eventualmente tenham arrematado condicionadas a apresentação de tais documentos durante o dia útil imediato;
- 5.6 A praça inicia-se com a leitura das condições da hasta pública, a qual poderá ser dispensada mediante a concordância de todos os presentes e com a fixação de um período para prestação de esclarecimentos, caso seja manifestada por alguns dos interessados essa necessidade;
- 5.7 Terminado o período de esclarecimentos, é iniciada a fase de licitação;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

- 5.8 Cada loja será licitada separadamente, anunciando-se o valor da respetiva base de licitação e do lanço mínimo, e abrindo-se o período de apresentação de lanços por parte dos licitantes;
- 5.9 Os lanços, que serão efetuados de braço no ar, não poderão ser inferiores a 5,00€;
- 5.10 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicada a concessão ao respetivo licitante;
- 5.11 O procedimento repete-se para cada um dos espaços a atribuir pela hasta pública;
- 5.12 As eventuais reclamações referentes à Praça regular-se-ão pelo Código do Procedimento Administrativo.
6. Adjudicação e condições de pagamento:
- 6.1 O espaço será adjudicado, provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o lanço mais elevado;
- 6.2 As condições de pagamento serão as seguintes: 50% do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação, imediatamente após mesma, que funcionará como sinal, e o restante até 5 dias úteis antes do término do prazo referido no ponto 7.1;
- 6.3 A não liquidação de qualquer das prestações implica a perda dos direitos obtidos, a título de adjudicação provisória ou definitiva, bem como a perda a favor do Município das importâncias entretanto pagas como primeira prestação, caso não seja liquidada a segunda prestação;
- 6.4 A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública, a qual deverá ser acompanhada de todos os documentos de identificação e credenciação dos licitantes ou dos seus mandatários ou representantes, dos comprovativos do pagamento de 50% do lanço pelo qual se procedeu a cada uma das adjudicações provisórias, dos eventuais requerimentos de recurso ou reclamação apresentados e de informação da comissão referentes à apreciação de tais requerimentos;



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

6.5A Câmara Municipal reserva-se o direito de não tornar efetiva a adjudicação de qualquer das concessões quando haja fundado indício de ter existido conluio entre os licitantes ou quando entenda que não estão salvaguardados os interesses municipais ou públicos.

7. Contrato de concessão:

7.1 O contrato de concessão deverá celebrar-se no prazo máximo de trinta dias a contar da adjudicação definitiva do espaço a que respeita;

7.2 Tendo em vista a elaboração do contrato, os adjudicatários deverão apresentar, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente ao término do prazo referido no número anterior, os seguintes documentos:

- a) O cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e o cartão de identificação fiscal, no caso de pessoas singulares;
- b) O cartão de identificação de pessoa coletiva e os cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos respetivos representantes legais, no caso de pessoas coletivas;
- c) Certidão de matrícula da sociedade e de teor do pacto social, no caso de pessoas coletivas;
- d) Fotocópia da declaração de início de atividade, no caso de empresário individual;
- e) Comprovativo do pagamento da segunda prestação do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação.

Assim, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere, no uso da competência prevista na alínea ee) do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à atribuição por hasta pública dos espaços do Mercado Municipal de Borba acima identificados, de acordo com as condições constantes da presente informação.**



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Pedi a palavra o **Senhor Vereador Benjamin Espiguinha**, para tentar saber o que é que uma pessoa que esteja de facto interessada numa loja tem que fazer, exemplificando com um caso concreto que conhece em que a pessoa acabou por desistir da loja, *“gostava de perceber o que é que efetivamente a pessoa tem que fazer e porque é que isso não é devidamente explicado à pessoa nessa altura (...) a minha chamada de atenção tem a ver, não propriamente com o sentido de voto, porque naturalmente que voto a favor, mas para tentar ver o que é que a Câmara pode ajudar nesta parte burocrática, para evitar que as pessoas que até têm interesse em ocupar aquele espaço (...) depois acabem por desistir, porque chegam à conclusão que há outros entraves no caminho”*

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado por unanimidade a sua aprovação.

PONTO 2.6 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE PARCELAS DE TERRENO E CONJUNTO DE EDIFICADO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BORBA

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 5, que se transcreve:

Através do contrato de concessão de exploração de bens do domínio público ferroviário celebrado com a Infraestruturas de Portugal S.A., foram atribuídos à IP PATRIMÓNIO, poderes para administrar, gerir e explorar as parcelas de terreno e conjunto de edificado da Estação Ferroviária de Borba, no Ramal de Vila Viçosa, que integram o domínio público ferroviário, estando por força do referido contrato, autorizada a subconcessionar o uso privativo dos mesmos.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

O interesse público determina que a IP PATRIMÓNIO, enquanto concessionária da exploração de bens do domínio público ferroviário, obtenha deles a maior utilidade.

O Município de Borba está interessado em utilizar as parcelas de terreno e conjunto de edificado da Estação Ferroviária de Borba, no Ramal de Vila Viçosa, para sua requalificação e reutilização para fins de cariz social, cultural e/ou turístico.

A IP PATRIMÓNIO tem estabelecido contratos de subconcessão que viabilizam a intervenção das autarquias no edificado com necessidade de reabilitação, recorrendo a um modelo que permite a substituição da contrapartida por pagamento em espécie, mediante a realização dos trabalhos de reabilitação, limpeza, manutenção e conservação, sem prejuízo de aplicar uma repartição de resultados, caso venha a ocorrer o desenvolvimento de atividades associadas com geração de receitas.

Ao Município é permitida a realização de obras de requalificação, reabilitação, conservação e limpeza desde que garanta a qualidade arquitetónica, enquadramento urbano e cumprimento das normas aplicáveis à edificação e urbanismo.

O contrato de subconcessão foi objeto de análise por parte da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, da Unidade Jurídica, Gestão Administrativa e Fiscalização e Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, tendo os respetivos termos sido articulados com a IP PATRIMÓNIO.

Atento o exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato de Subconcessão de uso privativo de parcelas de terreno e conjunto de edificado da Estação Ferroviária de Borba, no Ramal de Vila Viçosa, do domínio público ferroviário, em conformidade com a minuta em anexo e ao abrigo da competência prevista na alínea p) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

O **Senhor Presidente** explicou que tinha tido pelo menos 3 ou 4 reuniões com as Infraestruturas de Portugal, *“em que o principio foi sempre o mesmo, como é estado e estado não vamos pagar nada, ou seja, imaginem que tínhamos que pagar 5 mil euros por ano, não pagamos, o que vamos fazer é trabalho que justifique os 5 mil euros por ano, cortar ervas, ...”* A ideia será recuperar todo o edificável que é uma pena estar no estado em que está.

“O que estava previsto com a rota do montado e esse bocado nosso que vai de Vila Viçosa até Estremoz pela linha de caminho de ferro, já está tudo definido com a Cimac e com as infraestruturas de Portugal (...) neste momento a ideia é fazer uma ecopista, não é uma ecopista muito especial mas uma ecopista que funcione, com alguns edifícios de apoio (...) a nossa ideia seria (...) que um dos sítios mais nobres de Borba ficasse como deve ser (...) manter viva a ideia de que claramente a ecopista vai avançar (...) perdas não temos nenhuma, vamos é passar a ter mais responsabilidades (...)”

O **Senhor Vereador Pedro Esteves** pretendeu saber se existia algum plano de pormenor para a ecopista e para este edificado, se o mesmo se mantém ou se já houve alterações, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que existia um plano que já vinha detrás e que *“na minha opinião me pareceu bem, a única coisa que me pareceu mal foi que se tivéssemos avançado logo com uma ecopista tipo terra batida, se calhar tínhamos tudo montado, até porque dentro daquele plano havia hipótese de construção. Esse plano na altura foi feito de acordo com a camara e as infraestruturas de Portugal mas entretanto disseram que de imediato não se podia fazer nada (...) imaginem aquela primeira casa em frente ao Centro de Saúde, uma casa grande e como deve ser. Depois há aquelas duas casas mais pequenas, que recuperadas poderão servir facilmente para a ecopista, fazendo por exemplo a concessão de um bar (...) o edifício grande, vamos ver...o armazém muito grande, vamos ver...contudo*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

tem de se fazer alguma coisa ali, mas sem custos reais para a Câmara, (...) não haverá um pagamento em dinheiro, mas sim em géneros (...) já andamos a tratar deste assunto desde março (...) agora é uma questão de vermos quem é que pode ocupar as casas, quem é que as pode recuperar (...) se for uma associação, há um compromisso com a câmara, a IP e essa associação, se for um privado nessa altura a câmara entra em contacto com a IP e tenta-se resolver o assunto da melhor maneira. É uma responsabilidade para nós tentar recuperar o património que na minha opinião é extremamente importante (...)"

Tanto o **Senhor Vereador Benjamim Espiguiha** como o **Senhor Vereador Pedro Esteves** disseram que em sua opinião "esta câmara está a trabalhar ao contrário", tendo ainda o **Vereador Pedro Esteves** acrescentado o seguinte: "tanto eu como o **Vereador Benjamim** temos tido sempre este problema, é que se existe um plano de pormenor, vamos usá-lo ou não? (...) ou vamos ver depois como é? (...) estamos sempre a trabalhar em cima do joelho, estamos sempre a trabalhar à vista, por isso eu perguntei se existia um plano de pormenor para esta zona, para que possamos saber o que é que se pensa para ali, é claro que esse plano pode sofrer alterações (...) mas nós que aqui vimos a estas reuniões, temos que saber minimamente o que é que se vai fazer. Para mim o "logo se vê" não é suficiente (...) compreendo a intenção, mas do meu ponto de vista isto carece de um plano que seja apresentável e que seja visível por toda a gente, porque senão estamos aqui a aprovar coisas que não sabemos em concreto o que é que lá se vai fazer"

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação, tendo sido deliberado por maioria, com três votos a favor e duas abstenções a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Pedro Esteves e Benjamim Espiguiha.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

PONTO 2.7 – DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PROPOSTA PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 6, que se transcreve:

No dia 05 de outubro de 2020, em sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Rio de Moinhos, foi rejeitada a proposta de transferência de recursos do município para a freguesia. – *Cfr.* Minuta da deliberação que se anexa.

Assim, ao abrigo do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi necessário encetar outro procedimento entre a câmara municipal de Borba e a junta de freguesia de Rio de Moinhos tendente à concretização de um acordo de transferência de recursos.

Em consequência, a câmara municipal e a junta de freguesia de Rio de Moinhos acordaram uma proposta de transferência de recursos, carecendo esta proposta de apreciação em reunião de câmara e de junta e, posteriormente, de aprovação nos respetivos órgãos deliberativos.

Saliente-se que a freguesia de Rio de Moinhos tinha rejeitado assumir as competências nos anos de 2019 e 2020.

As competências que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, preveem transferir dos municípios para as freguesias são:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Nestes termos, foi acordado entre os executivos da câmara e da junta, que a freguesia de Rio de Moinhos assumisse na sua área de jurisdição todas as competências *supra* elencadas e que resultam de determinação legal, com as seguintes ressalvas:

- a) Na gestão e manutenção de espaços verdes, o município assegura a manutenção da relva existente junto à Igreja da Nora;
- b) Na realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, a junta de freguesia de Rio de Moinhos assume estas até um valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) anuais, ultrapassado este montante as mesmas ficarão a cargo do município;
- c) Na manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, a freguesia de Rio de Moinhos assegura a manutenção do espaço da Escola Básica do 1.º ciclo e Jardim de Infância de Rio de Moinhos, e o município assegura a manutenção da escola da Nora, uma vez que para além de esta escola não ter atividade letiva, existe um projeto no âmbito da ação social para este espaço liderado pelo município.

Não há lugar à transferência de recursos humanos nem de recursos patrimoniais do município para freguesia de Rio de Moinhos, no entanto, o município compromete-se a disponibilizar dois assistentes operacionais dos seus quadros para auxiliar a freguesia na execução das competências transferidas, bem como a transferir o montante financeiro correspondente a metade do vencimento de um assistente operacional a recrutar pela junta de freguesia de Rio de Moinhos para prestar serviço na aldeia da Nora.

Em relação à transferência de recursos financeiros para a freguesia de Rio de Moinhos, a partir de 1 de janeiro de 2021, data da concretização da transferência de competências, os recursos a transferir são os seguintes:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Competências a assumir pela Freguesia que implicam a transferência de recursos financeiros	Freguesia de Rio de Moinhos	
	Valor Anual	Valor Mensal
Gestão e manutenção de espaços verdes	€ 1.222,80	€ 101,90
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	€ 7.525,32	€ 627,11
Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público	€ 1.348,20	€ 112,35
Estabelecimentos de ensino EB1/JI	€ 7.093,20	€ 591,10
Remuneração de assistente operacional	€ 6.645,40	€ 553,78
<u>TOTAL</u>	<u>€ 23.834,92</u>	<u>€ 1.986,24</u>

Face ao exposto, e de acordo a referida informação, **o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente proposta para a transferência de recursos do Município para a freguesia de Rio de Moinhos, para esta fazer face às competências a assumir a partir de 1 de janeiro de 2021, e solicitar a sua apreciação e votação na assembleia municipal no prazo de 30 dias corridos da sua aprovação em reunião de câmara, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.**

O Senhor Vereador Quintino Cordeiro esclareceu: *“como todos sabem este assunto foi aprovado pela Assembleia Municipal, dia 26 de setembro, e posteriormente a Assembleia de Freguesia rejeitou-o... o que nos deu a entender que não estavam por dentro do alcance desta rejeição. Neste momento, e após a realização de mais uma reunião, ficaram esclarecidos (...) havia, no entanto, dois pontos que a Assembleia de*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

freguesia votou contra: 1.º “pequenas obras nas Escolas do 1.º ciclo” - chegámos aqui à conclusão que vamos limitar o valor (250 Euros/ano) , embora já estivesse previsto na Lei anterior e é uma das competências das Juntas ... mas assim resolvemos a situação. 2.º “pretendiam mais dinheiro para a limpeza das vias (...) a esta situação não cedemos”. Contudo, o município compromete-se a disponibilizar dois assistentes operacionais dos seus quadros para auxiliar a freguesia na execução das competências transferidas, bem como a transferir o montante financeiro correspondente a metade do vencimento de um assistente operacional a recrutar pela junta de freguesia de Rio de Moinhos para prestar serviço na aldeia da Nora. Esclareceu ainda que este assunto foi aprovado, por unanimidade, dia 21 de novembro em reunião da junta de freguesia, e aprovado por maioria (com sete votos a favor, uma abstenção e um voto contra) dia 20 de novembro, em reunião da assembleia de freguesia.” A situação ficou assim resolvida, faltando apenas a aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.”

Usou da palavra o **Senhor Vereador Benjamim Espiguinha** para dizer que: *“já que iniciei a minha intervenção a falar de democracia, pretendo também aqui manifestar a minha admiração pela forma como funciona a democracia na Freguesia de Rio de Moinhos. A Junta de Freguesia aprova por unanimidade, o Presidente da Junta chega à Assembleia Municipal abstém-se, os elementos afetos às forças políticas que estão na Junta votam contra e os elementos do MUB que supostamente deveriam dar um voto favorável a uma iniciativa do município também se abstém... portanto, a democracia em Rio de Moinhos funciona plenamente e eu fico extremamente satisfeito por isso acontecer”*

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

PONTO 2.8 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2021

Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquia em pasta anexa como doc. n.º 7, que se transcreve:

A TMDP foi aprovada e regulamentada pela Lei das Comunicações Eletrónicas, estabelecendo o n.º 2 do art.º 106.º da mesma que «Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.»

Importa ainda referir que a TMDP já se encontra fixada (em 0,25%) na tabela de taxas administrativas do Município de Borba, desde a sua aprovação, pela Assembleia Municipal, em 21/05/2010. No entanto, a Lei das Comunicações Eletrónicas determina na alínea *b)* do n.º 3 do art.º 106.º que «*O percentual [...] é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct*».

Assim deverá a Câmara Municipal propor a fixação desta taxa, para o ano de 2020, à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, uma vez



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

que a aprovação da mesma é competência expressa do órgão deliberativo [cfr. alínea *b*) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL].

A TMDP é, nos termos da LCE “*determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município*” e **o seu percentual deve ser aprovado anualmente**, até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25% [cfr. alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do art.º 106.º da LCE].

Em setembro de 2004, foi publicado, pelo ICP-ANACOM, na II Série do Diário da República, n.º 230, o Regulamento n.º 38/2004, no qual se procede à definição dos procedimentos referentes à cobrança e entrega mensais aos municípios das receitas provenientes da aplicação da TMDP, a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo.

Nos termos do Regulamento acima referido, os municípios devem disponibilizar às empresas sujeitas a TMDP uma tabela de conversão entre os números do código postal e as áreas do respetivo Município [cfr. n.º 5 do art.º 4.º].

No *website* da ANACOM encontram-se disponíveis as percentagens e tabelas de conversão entre os códigos postais e áreas dos respetivos municípios relativas à TMDP, que as autarquias irão cobrar às empresas que operam redes e serviços telefónicos fixos nos domínios público e privado municipais, devendo as autarquias proceder à submissão das mesmas à ANACOM, logo que aprovadas pelas assembleias municipais.

O Município de Borba, nos últimos 14 anos, tem fixado taxas de TMDP, correspondentes a 0,25%, angariando nesse período receita, em montante de próximo dos 25.000 EUR, verificando-se nos últimos 5 anos, um incremento desta receita face



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

aos anos anteriores [1.828 EUR (2016), 2.935 EUR (2017), 1.814 EUR (2018), 2.651 EUR (2019) e 1.889 EUR (01/01/2020 a 10/11/2020)].

Atendendo ao exposto, e de acordo com a referida informação, o **Senhor Presidente propôs** que a **Câmara Municipal de Borba**, conforme previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, **solicite deliberação da Assembleia Municipal de Borba**, no uso da competência prevista na alínea *b*) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, **para fixação, para o ano de 2021, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%.**

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.9 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2021

Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 8, que se transcreve:

Determina o n.º 1 do art.º 26.º do RFALEI que «*Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS*», tendo tal deliberação que «*[...] ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos*» (cfr. n.º 2 do art.º 26.º do RFALEI), tendo direito, no caso de ausência



Borba
transição

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

de deliberação, «[...] a uma participação de 5% no IRS» (cfr. n.º 3 do art.º 26.º do RFALEI).

1. DESENVOLVIMENTO

A participação variável no IRS faz parte da repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical [cfr. al. c) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI] e para melhor compreensão sobre a mesma, transcreve-se o art.º 26.º do RFALEI, na sua redação atual.

Artigo 26.º

Participação variável no IRS

- 1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.*
- 2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.*
- 3 - Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS.*
- 4 - Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.*
- 5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos.

7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.

1.1. PREVISÃO DE RECEITA FUTURA

Assim, para que seja possível, à Câmara Municipal, ponderar sobre a taxa a fixar para o ano de 2021, importa ter conhecimento dos valores estimados que podem estar em causa.

Para o efeito, importa ainda compreender que a taxa a fixar, incidirá sobre os rendimentos a auferir, no ano de 2021, pelos sujeitos passivos residentes no Município, e apenas será recebida, pelo Município, no ano de 2022.

Assim, à data, a estimativa que entendemos ser mais adequada, respeita à Participação no IRS, fixada para o ano de 2019 (em 4,5%), e que se encontra a ser transferida para o Município, em duodécimos, durante o ano de 2020, nos termos do Mapa XIX¹ da LOE/2020 e que importa, no montante anual de 158.213 EUR.

1.2. O HISTÓRICO DE RECEITA ARRECADADA PELO MUNICÍPIO

No que respeita à receita arrecadada com a fixação da Participação Variável de IRS informa-se que o Município de Borba, no período compreendido entre 2010 e 2019 (valores recebidos entre 2011 e 2020), deliberou proceder à fixação de Participação Variável de IRS, à taxa máxima de 5% (até 2018) e de 4,5% (em 2019 e 2020, abdicando de receita no montante de 17.311 EUR e de 17.579 EUR, respetivamente), o que gerou, nesse período, uma receita total superior a 1,42 milhões de euros, conforme gráfico seguinte.

¹ Constante na página da Direção-Geral do Orçamento, no endereço:

<https://www.dgo.gov.pt/politicaorcamental/Paginas/OEpagina.aspx?Ano=2020&TipoOE=Or%u00e7amento+Estado+Aprovado&TipoDocumentos=Lei+%2f+Mapas+Lei+%2f+Relat%u00f3rio>.

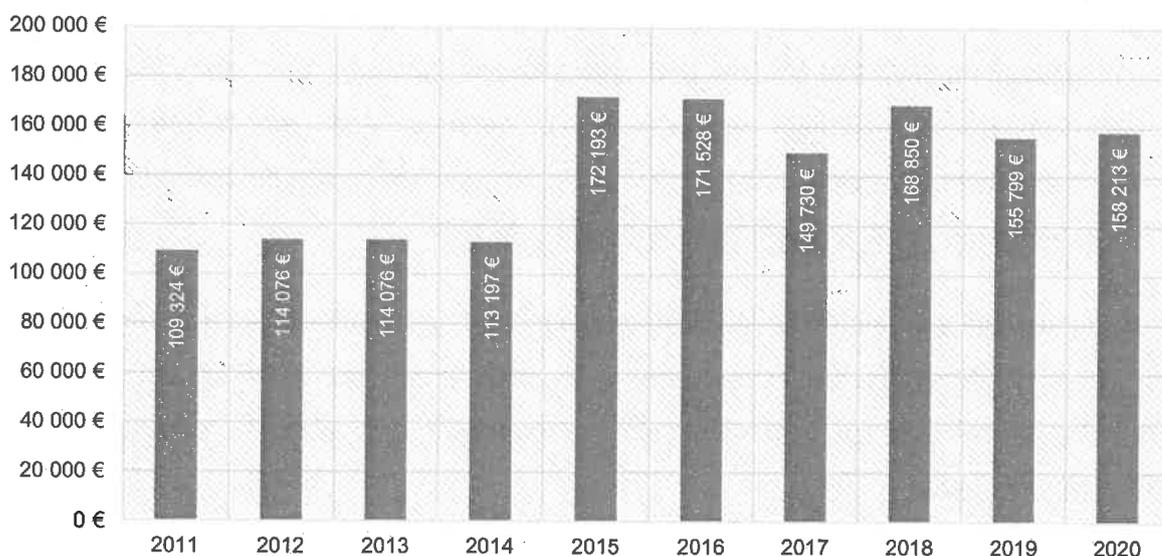


Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)



1.3. OUTROS IMPACTOS DA DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Importa ainda entender que, à data, o Município se encontra a dar cumprimento ao limite da dívida total orçamental estabelecida pelo art.º 52.º do RFALEI e que o referido limite é calculado por 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobradas nos 3 exercícios anteriores.

Desta forma, e uma vez que a receita arrecadada com a Participação Variável no IRS se trata de uma receita corrente do Município, importa compreender que o montante de receita que o Município possa vir a abdicar com a deliberação a tomar, tem impacto contrário no limite da dívida, isto é, ao diminuir a receita corrente arrecadada, diminui-se a média da mesma, o que por sua vez baixa o limite da dívida, sendo, dessa forma, mais difícil cumprir com o mesmo.

1.4. AS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Face ao exposto, entendo, salvo melhor opinião, que na presente data, o Município detém como opções, a possibilidade de elaborar proposta à Assembleia Municipal para:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

1.4.1. Fixar (ou não) para o ano de 2021 (a arrecadar em 2022), uma Participação Variável no IRS até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

No que respeita à inexistência de deliberação, importa atender ao previsto no n.º 3 do art.º 26.º do RFALEI que determina que «*Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS*».

Para efeitos de estimativa da receita que o Município pode vir a não arrecadar com a Participação Variável no IRS, podemos tomar como base de estimativa a receita que se encontra a receber no ano de 2020 (fixada para o ano de 2019, em 4,5%) e a variação sobre a mesma (por cada variação de 0,1%), conforme mapa seguinte.

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS FIXADA PARA 2019							
Arrecadaria em 2020		Arrecada em 2020		Abdicou em 2020		Apuramento da variação	
A taxa máxima (1)	Receita (2)	A taxa fixada (3)	Receita (4)=[(2)*(3)]/(1)	Da taxa (5)=(1)-(3)	Receita (6)=(2)-(4)	Na taxa (7)	Receita (8)=[(2)*(7)]/(1)
5,00%	175 792 €	4,50%	158 213 €	0,50%	17 579 €	0,10%	3 515,84 €

Assim, caso o IRS apurado em 2021 (Participação a transferir para o Município no ano de 2022), tenha um comportamento igual ao apurado em 2019 (que se encontra a ser transferida, para o Município, em duodécimos, no ano de 2020), poder-se-iam apurar as seguintes estimativas:

- Se o Município proceder à fixação de taxa de 5,0%, ou não tomar qualquer deliberação, arrecadará receita corrente, no montante de 175.792 EUR e não abdicará de qualquer receita;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

- Se o Município proceder à fixação de taxa inferior a 5,0%, abdicará de receita corrente, no montante de 3.515 EUR, por cada 0,1% que diminuir à taxa de 5,0%.

Face ao exposto **deixo à consideração da Câmara Municipal de Borba que delibere**, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto no n.º 2 do art.º 26.º do RFALEI, **propondo à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, **autorização para:**

1.5. Fixar (ou não) para o ano de 2021 (a arrecadar em 2022), uma Participação Variável no IRS até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

De acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente**, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto no n.º 2 do art.º 26.º do RFALEI, **propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere solicitar à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, **autorização para:**

Fixar (ou não) para o ano de 2021 (a arrecadar em 2022), uma Participação Variável no IRS até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

O **Senhor Vereador Benjamim Espiguinha**, pediu a palavra para apresentar um protesto pelo facto de, mais uma vez, só no dia da reunião terem conhecimento da



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

proposta que é apresentada, *"não faz sentido, estamos todos os anos a repetir a mesma coisa"*

Foi dada a palavra ao **Senhor Vereador Pedro Esteves** para dizer que *"não somos farol em nada, Vila Viçosa passou para 3% (...) isto reverte-se no bolso dos cidadãos, quando nós fazemos o acerto do IRS isto reverte-se no valor que cada um dos cidadãos residentes no Concelho de Borba irá pagar em termos de IRS no acerto de contas, e talvez aqui fizesse algum sentido.... Se os outros conseguem fazer, não sei porque é que nós não conseguimos dar aqui um incentivo sobretudo num ano destes"*

Seguidamente pediu a palavra o **Senhor Vereador Benjamim Espiguinha**, para dizer o seguinte: *"Subscribo a intervenção do Vereador Pedro Esteves, acho que este seria um ano importante para que a Câmara desse esse sinal aos munícipes, por isso e mantendo a coerência vou votar contra"*

Discutida e analisada a proposta o Senhor Presidente colocou-a à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Votaram contra os senhores vereadores Benjamim Espiguinha e Pedro Esteves.

PONTO 2.10 – OPÇÕES DO PLANO 2021-2025 E PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2021

Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 9, que se transcreve:

Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, é competência da Câmara Municipal, *«Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento [...]».*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Por outro lado, estabelece o n.º 1 do art.º 45.º do RFALEI que «[...] o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte».

A aprovação destes documentos previsionais é competência expressa da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL que determina que «Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: [...] Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento», devendo os mesmos ser aprovados até 31 de dezembro, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 27.º do RJAL que determina «[...] a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro ou dezembro [...]».

Face ao exposto, junto se apresentam as «Opções do Plano 2021-2025 e a proposta de Orçamento 2021» para efeitos de apreciação pelo órgão executivo, com a finalidade de deliberar os «[...] submeter à aprovação da assembleia municipal [...]».

2. O DESENVOLVIMENTO

2.1. ELEMENTOS A INTEGRAR NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS NOS TERMOS DO RFALEI

Os presentes documentos previsionais incluem os elementos obrigatórios constantes no art.º 46.º do RFALEI, nomeadamente:

- 2.1.1. Relatório que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes [alínea a) do n.º 1];
- 2.1.2. Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia local [alínea b) do n.º 1];
- 2.1.3. Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica [alínea c) do n.º 1];
- 2.1.4. Articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental [alínea d) do n.º 1];



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

2.1.5. A proposta das grandes opções do plano, compostas pelas atividades mais relevantes e plano plurianual de investimentos, com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão, este último também designado por plano de atividades municipal com um horizonte plurianual [alínea e) do n.º 1].

2.2. ELEMENTOS A INTEGRAR NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS NOS TERMOS DO SNC-AP

2.2.1. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS PREVISIONAIS

Deve ainda atender-se, de acordo com previsto no n.º 46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública 26 do SNC-AP, que as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- 2.2.1.1.** Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- 2.2.1.2.** Plano Plurianual de Investimentos.

2.2.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

Ao nível financeiro, importa ainda atender ao previsto no n.º 17 do ponto 6 da Norma de Contabilidade Pública 26 do SNC-AP que determina que *«As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes»*.

No entanto, apesar da referida norma estabelecer a obrigatoriedade de preparação das demonstrações financeiras previsionais, não define os moldes e regras em que tal deverá ocorrer, assim como, as condições de validação na inerente projeção em



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

futuros exercícios económicos. Perante tal cenário, o desenvolvimento das referidas demonstrações financeiras previsionais reveste-se de um elevado grau de incerteza, e de não correspondência das expectativas teóricas apresentadas.

Acresce a tudo isto, o facto de o SIGMA da Medidata, mais especificamente o módulo de SNC-AP, não ter sido desenvolvido para permitir, nesta fase inicial, dar resposta à elaboração das referidas demonstrações financeiras previsionais que deveriam assumir plena articulação com os documentos orçamentais previsionais.

Assim, as referidas demonstrações financeiras previsionais foram elaboradas em articulação com a SROC do Município, constando em anexo (*vide* mapas 6.1., 6.2. e 6.3), com os relatos considerados ajustados ao momento e contexto em que foram desenvolvidos, sem esquecer as dificuldades antes referidas e as exigências no cumprimento dos normativos, com a expectativa de que no próximo exercício económico venham a ser estabelecidas bases de informação mais específicas, que nos permitam desenvolver tais documentos em condições previsionais e de eventual relato para as entidades competentes com uma base mais sólida e exigente.

2.3. ELEMENTOS INTEGRADOS NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Assim, para cumprimento dos preceitos antes elencados os presentes documentos previsionais comportam os documentos exigidos, quer pelo RFALEI, quer pelo SNC-AP, de forma a garantir o pleno cumprimento do exigido pela legislação aplicável, nomeadamente:

2.3.1. Relatório que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta [*vide* capítulo I], incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes [*vide* ponto 1.3.6.];

2.3.2. Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia local [*vide* mapas 2.1. e 2.2.];



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

- 2.3.3.** Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica [vide mapas 3.1. e 3.2.];
- 2.3.4.** Articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental [vide capítulo VII];
- 2.3.5.** A proposta das grandes opções do plano [vide mapa 4.3.], compostas pelas atividades mais relevantes [vide mapa 4.5.] e plano plurianual de investimentos [vide mapa 4.4.], com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão [vide pontos 1.4. e 1.5.];
- 2.3.6.** Plano orçamental plurianual [vide ponto 1.3.4. e mapas 4.1. e 4.2.];
- 2.3.7.** Demonstrações financeiras previsionais: balanço [vide mapa 6.1.], demonstração dos resultados por natureza [vide mapa 6.2.] e demonstração dos fluxos de caixa [vide mapa 6.3.].

2.4. AS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.4.1. DELIBERAÇÕES NECESSÁRIAS DOS ÓRGÃO DO MUNICÍPIO

No que respeita aos órgãos do Município, e de modo a salvaguardar o cumprimento da lei, entendemos ser necessário, para aprovação dos presentes documentos previsionais, que:

- 2.4.1.1.** Pela Câmara Municipal, após elaborada a proposta, seja deliberado «*submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento [...]*», nos termos da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL;
- 2.4.1.2.** Pela Assembleia Municipal, após submetida pela Câmara Municipal, seja deliberado «*aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento*»,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL.

2.4.2. PRAZOS PARA DELIBERAÇÃO DOS ÓRGÃO DO MUNICÍPIO

No que respeita aos prazos para deliberação pelos órgãos importa compreender que:

2.4.2.1. O órgão executivo tem como obrigação, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 45.º do RFALEI, apresentar ao «[...] órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte»;

2.4.2.2. A aprovação, pelo órgão deliberativo, deverá ocorrer, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 27.º do RJAL, «[...] na sessão de novembro ou dezembro [...]».

2.4.3. ENTENDIMENTO SOBRE AS DELIBERAÇÕES NECESSÁRIAS DOS ÓRGÃO DO MUNICÍPIO

Para melhor entendimento do antes referido importa esclarecer que o mesmo assume que:

2.4.3.1. As «opções do plano» elencadas no RJAL respeitam aos documentos com caráter plurianual, isto é, as grandes opções do plano 2021-2025 (que compreendem o plano plurianual de investimentos 2021-2025 e o plano de atividades municipal 2021-2025, constando este último na lei com a designação de «ações mais relevantes de gestão») e o plano orçamental plurianual 2021-2025;

2.4.3.2. A «proposta de orçamento» elencada no RJAL respeita aos documentos com caráter anual, ou seja, o orçamento municipal 2021 e as demonstrações financeiras previsionais 2021 (que compreendem o balanço, a demonstração de resultados por natureza e a demonstração de fluxos de caixa).



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Importa ainda entender que nos presentes documentos previsionais todos os documentos plurianuais assumem um período que compreende o ano civil a que respeita o orçamento (2021), acrescido de 4 anos (2021-2025) e seguintes, de modo a existir plena articulação entre os mesmos.

2.5. O CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DA OPOSIÇÃO

Para elaboração dos presentes documentos previsionais foram ouvidos os partidos políticos e o grupo de cidadãos representados no órgão deliberativo, em momento anterior à reunião do órgão executivo, nos termos do direito de consulta prévia elencada no Estatuto do Direito da Oposição.

Para o efeito, procedeu-se ao envio, por correio eletrónico de 09/11/2020, das «opções do plano 2021-2025 e proposta de orçamento 2021» aos representantes das forças políticas representadas na Assembleia Municipal, solicitando a apresentação de contributos aos referidos documentos, até final do dia 16/11/2020.

2.6. O ENQUADRAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS

Ao planear este orçamento foram ponderadas as necessidades da população que podem e devem ser satisfeitas pela Autarquia, onde são inscritas todas as receitas e despesas que o Município prevê arrecadar ou despende, durante os anos financeiros de 2021-2025, em consonância com o previsto no art.º 44.º do RFALEI, o que implicou a elaboração do Quando Plurianual de Programação Orçamental.

Neste enquadramento, o relatório tem por objetivo disponibilizar informação de carácter económico, financeiro e social sobre o Município de Borba, através da apresentação e fundamentação da política orçamental proposta.

Os últimos anos foram marcados por profundas alterações legislativas que limitam bastante o funcionamento dos municípios, destacando-se, de entre outras, o RJAL, o RFALEI, a LGTFP, o RJRFM, a LCPA e o PAEL.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Toda esta conjuntura tem levado à obrigatoriedade de uma constante monitorização dos principais indicadores: a dívida total orçamental dentro dos limites previstos, um grau de execução das receitas superior a 85%, o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, um Prazo Médio de Pagamentos inferior a 90 dias, a existência de dotação orçamental para assunção de todos os encargos, a existência de fundos disponíveis para assumir todos os compromissos, a inexistência de pagamentos em atraso, a existência de margem disponível para executar novos investimentos, entre outros.

O POCAL, embora em parte revogado pelo SNC-AP, já determinava, desde a sua génese, que todas as autarquias locais, deviam elaborar os documentos previsionais, constituídos pelas grandes opções do plano e pelo orçamento, por se revelarem de importância primordial para a gestão autárquica, uma vez que nos mesmos deviam ser vertidas as linhas de desenvolvimento estratégico a médio e longo prazos e a política de curto prazo.

Importa ainda atender que «A previsão dos recursos financeiros se revela de enorme importância, uma vez que a avaliação das receitas é fator condicionante à execução das despesas. Efetivamente, uma sobreavaliação das receitas ocasionará uma ilusão de suficiência que estimulará a realização de despesas, relativamente às quais não se disporá de fundos financeiros suficientes.»

Desta forma, o planeamento e a programação de atividades, traduzidos na elaboração das opções do plano 2021-2025 e da proposta de orçamento 2021, representam não só o cumprimento de um imperativo legal, como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis.

O RFALEI estabelece também regras que garantem o cumprimento dos princípios orçamentais, vertidos na Lei de Enquadramento Orçamental e a compatibilidade com as regras previsionais definidas no POCAL, bem como o cumprimento dos princípios estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade Pública.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Foram ainda consideradas as receitas a arrecadar com a atualização da tabela de taxas urbanísticas e administrativas, com a taxa de inflação estimada para o ano de 2021, bem como a atualização decorrente dos preços e tarifas, para abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos, em conformidade com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, encontrando-se o Município, à data, a proceder ao ciclo anual de revisão tarifária junto da ERSAR.

2.7.A REFORMA DA CONTABILIDADE E CONTAS PÚBLICAS

Acresce a tudo isto entender que o presente documento consubstancia a particularidade de ser elaborado numa fase de reforma da contabilidade e contas públicas, que surge no contexto da necessidade de revisão do modelo de gestão das finanças públicas, procurando colmatar fragilidades sentidas no modelo anterior.

Efetivamente, a publicação do SNC-AP e da LEO, abriram caminho à reforma da gestão pública. Assim, a LEO contém um conjunto de disposições de natureza contabilística (a criação da Entidade Contabilística Estado, os subsistemas contabilísticos de contabilidade orçamental, financeira e de gestão, a preparação de demonstrações financeiras previsionais, as demonstrações financeiras intercalares, a necessidade de consolidação de contas, o princípio da imagem verdadeira e apropriada que deve ser proporcionada pelas demonstrações financeiras em relação à posição financeira e suas alterações, ao desempenho financeiro e aos fluxos de caixa, a certificação da Conta Geral do Estado pelo Tribunal de Contas e o custo e os resultados das políticas públicas, pela via da orçamentação por programas).

Importa ainda salientar que o diploma que aprova o SNC-AP não revoga o classificador económico das receitas e despesas públicas, previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro. Assim, os documentos previsionais são elaborados, de acordo com a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o quadro e código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constantes do classificador aprovado pelo Regime Jurídico dos Códigos de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Classificação Económica das receitas e das Despesas, na sua adaptação às autarquias locais, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão que respeitar estes modelos.

2.8.A PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Deve ainda referir-se que, de acordo com o n.º 2 do art.º 79.º do RFALEI, a proposta de orçamento apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo, o plano de atividades municipal, o plano plurianual de investimentos e o quadro plurianual orçamental, deverão estar disponíveis para consulta pública, após a sua aprovação, no portal web do Município em www.cm-borba.pt.

Face ao exposto, o **Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que**, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, conjugado com o disposto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP e nos n.º(s) 3 e 4 do art.º 5.º do Estatuto do Direito da Oposição, **DELIBERE SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AS «OPÇÕES DO PLANO 2021-2025 E A PROPOSTA DE ORÇAMENTO 2021»**, para efeitos de aprovação por aquele órgão, nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL.

O **Senhor Vereador Benjamim Espiguinha**, lembrou que já em 2017 nomeadamente na reunião em que foram aprovadas as opções do plano e a proposta de orçamento, *“as medidas previstas para 2018 eram:*

- *Estrada Orada/Estremoz;*
- *Cobertura do Polidesportivo de Rio de Moinhos;*
- *A requalificação do Parque de Feiras; e*
- *Orçamento Participativo;(…)*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Para a proposta do Orçamento Participativo, o Senhor Presidente na altura dizia que era para o ano a seguir (...) correndo os orçamentos ao longo dos anos, vamos vendo as mesmas medidas serem repetidas por muitos anos, e portanto, apetece-me reforçar a brincadeira e dizer que isto é nitidamente a sua costela socialista em ação”

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Absteram-se os Senhores Vereadores Pedro Esteves e Benjamim Espiguinha.

PONTO 2.11 – MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BORBA PARA 2021

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 10, que se transcreve:

O Mapa de Pessoal 2021 é o instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município de Borba carece para o desenvolvimento das suas atividades (permanentes ou temporárias) durante o ano de 2021.

Mercê da aposentação, da mobilidade e outros impedimentos de longa duração, estarão em exercício efetivo de funções no início de 2021, menos seis trabalhadores do que aqueles de que ocupavam lugares no Mapa de Pessoal do Município de Borba para 2020.

Considerando o facto de no próximo ano se prever um período alargado de fundos comunitários, nacionais e outros, destinados ao período de investimento e financiamento até 2030, no qual será necessário elaborar, submeter e acompanhar a



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

execução de candidaturas a fundos de apoio que o Município deverá sobejamente aproveitar, o elevado número de candidaturas a fundos comunitários e nacionais que o Município tem em execução, bem como aquelas que ainda pretende submeter (no âmbito do PARU, PAICD, PDCT, entre outros), para execução e encerramento impreterível até ao final do presente quadro comunitário (que se estima encerre em 2023) e os projetos em desenvolvimento e a desenvolver pela Ação Social no Município, impõe-se dotar a autarquia dos imprescindíveis recursos humanos para a elaboração dos respetivos projetos, acompanhamento técnico e execução.

Com vista a assegurar a prestação de um serviço público de qualidade, no âmbito das diversas atribuições do município enunciadas no art.º 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é, também, indispensável o recrutamento de novos recursos humanos afetos à unidade de obras municipais e serviços urbanos, sob pena de que fique posta em causa a capacidade do Município garantir a manutenção das suas próprias instalações e equipamentos e a prestação de serviços essenciais à população.

Ainda, assim, o presente mapa de pessoal prevê a redução de dois postos de trabalho no seu total, adequando-se os lugares previstos à necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas pela lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas.

Conforme resulta do n.º 2 do artigo 29.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas, cada posto de trabalho deve ser caracterizado de acordo com:

- A atribuição, competência ou atividade que se visa cumprir ou executar;
- O cargo ou carreira e categoria que lhes correspondam;
- A área de formação académica ou profissional que os/as trabalhadores/as devam ser titulares, sempre que imprescindível;
- O perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, complementado com as competências específicas do posto de trabalho.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

As funções a desempenhar pelos trabalhadores são, assim, determinadas por um conjunto de tarefas integradas em postos de trabalho inseridos em unidades diferenciadas, com características semelhantes quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à concretização das referidas tarefas.

A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha qualificação profissional adequada, mesmo não descritas no conteúdo funcional das carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional), que resulta do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do mapa de pessoal.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2021 à Assembleia Municipal, que se anexa, para efeitos de aprovação, por parte daquele órgão, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Foi dada a palavra ao **Senhor Vereador Pedro Esteves** que disse tratar-se de *“um mapa muito grande e nós estamos a diminuir de população, como frisei no início, e estamos a engordar o mapa de pessoal. O mapa de pessoal prevê duzentas e muitas pessoas, é muita gente... isto sem contar com os trabalhadores que não estão diretamente neste mapa de pessoal, começa a ser muita gente ao serviço do Município”*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

O **Senhor Presidente** respondeu que *“quem cá está é a gente e entendemos assim, de qualquer das maneiras as coisas estão salvaguardadas com o devido respeito”*

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Absteram-se os Senhores Vereadores Pedro Esteves e Benjamim Espiguinha.

PONTO 2.12 – PAAC 2021 – DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATURAS

Presente informação da Comissão de Análise do PAAC, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 11, que se transcreve:

Nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba, Programa de Apoio ao Associativismo e Coletividades (PAAC), publicado em 18/05/2018 no Diário da República, com o Aviso n.º 6693/2018, os critérios e orientações para candidaturas ao PAAC são aprovadas, anualmente, pelo órgão executivo, pelo que existe necessidade de proceder à aprovação dos mesmos, para o ano de 2021, conforme se expõe.

Nos termos previstos no Capítulo III, art.º 6.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba *«Compete à Câmara Municipal..., na primeira reunião ordinária do mês de novembro, sob proposta do Presidente ou Vereador com competência delegada, aprovar a listagem de despesas que são consideradas elegíveis e não elegíveis, os critérios de avaliação das candidaturas, os limites máximos de participação por candidatura... tendo em*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

conta o n.º 1 do art.º 7.º deste regulamento, e que será alvo de publicitação nos locais de estilo e na página de internet do Município.»

Contudo, uma vez que na data da primeira reunião ordinária do mês de novembro, ainda não havia sido aprovado o Orçamento para o ano 2021, ficou adiada para a segunda reunião deste mesmo mês a aprovação da proposta elaborada pela Comissão de Análise do PAAC, constante em anexo, que contempla:

- A dotação financeira (conforme consta na Proposta de Orçamento para o ano de 2021, aprovada pela Câmara Municipal, em 25/11/2020);
- A listagem de despesas elegíveis;
- O limite de participação por candidatura;
- A definição de critérios.

Sobre a dotação financeira proposta pela Comissão de Análise (20.000 EUR) importa entender que a mesma assume que os projetos aprovados executar no ano de 2020 encerram no final do presente ano, não podendo haver lugar a qualquer recebimento, pelas associações/coletividades, de apoio aos mesmos no ano de 2021, o que implica a obrigatoriedade de apresentação de despesas dos projetos executados, pelas associações/coletividades, a tempo de serem apoiadas, pelo Município, até final de 2020.

Importa ainda entender que, caso tal situação não ocorra, a dotação financeira para o PAAC do ano de 2021 terá que diminuir, no mesmo montante dos apoios aprovados para 2020 (que só seriam pagos em 2021), prejudicando assim as associações/coletividades que cumprem com os termos previstos nos Protocolos aprovados, ao apresentarem as despesas e restante documentação a tempo de serem apoiadas no ano da execução dos projetos.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 6.º do Regulamento



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba, **delibere:**

3.1. Para o PAAC 2021, aprovar «a listagem de despesas que são consideradas elegíveis e não elegíveis, os critérios de avaliação das candidaturas, os limites máximos de participação por candidatura»;

3.2. Para o PAAC 2020, notificar as associações/coletividades com candidaturas aprovadas, que os apoios a efetuar aos projetos só poderão ser efetuados até final do presente ano, sendo da responsabilidade das associações/coletividades, a apresentação das despesas e restante documentação dos projetos, a tempo de receberem os apoios do Município até final de 2020.

Pedi a palavra o **Senhor Vereador Pedro Esteves** para dizer que *“a dotação financeira é de 20 mil euros, desses 20 mil euros 45% estão destinados às Escolas de Música, e também existe uma cláusula de retenção de 20% para eventuais situações que venham a existir, neste caso, vamos ter para o PAAC e para as Associações que não sejam escolas de musica uma disponibilidade de 7 mil euros, que dividindo pelos doze meses do ano temos um valor de 583 euros/mês para distribuir por todas as Associações Culturais do Concelho.*

Destes valores, e nós temos vindo a pedir aqui muitas vezes que sejam diferenciadas as atividades lucrativas das não lucrativas (...) e dou sempre o exemplo dos Dadores de Sangue, aproveitando para fazer o convite para o próximo Domingo fazermos mais uma dádiva, que tem 0% de lucro, portanto participar em 80% não faz sentido, faz sentido participar em 100%. Havendo outras atividades de índole cultural que cobrem bilhetes ou tenham outra fonte de receita, se calhar, faz sentido não ser os 80% mas sim 60 ou 70%, mas isso não foi outra vez contemplado.”



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Terminou a sua intervenção, dizendo que estes 583 Euros, porventura nem dão para as despesas básicas (água, luz,...)

“Eu acho que isto volta outra vez ao que eu tenho dito sempre, que é o obrigar as associações a andar com uma mão à frente, cada vez que querem fazer alguma coisa de mais, e ter que fazer pedidos excecionais à Câmara, o que do meu ponto de vista não faz sentido, porque há um PAAC para isto.”

O Senhor Vereador Quintino Cordeiro, disse que de facto considera a dotação financeira dos 20 mil euros insuficiente, mas é o valor que efetivamente se consegue em termos orçamentais: 20 mil euros para o PAAC e 20 mil euros para o PAAD, *“não posso ir mais além do que me é atribuído”*

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor, um voto contra e um impedimento a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Votou contra o Senhor Vereador Pedro Esteves. O Senhor Vereador Benjamim Espiguiinha considerou-se impedido por fazer parte da Direção do Sport Clube Borbense.

PONTO 2.13 – PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE “VALORIZAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE RIO DE MOINHOS”

Presente informação do técnico superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 12, que se transcreve:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

O município de Borba, na sua reunião de 14/10/2020 aprovou a abertura do Procedimento por Consulta Prévia, nº 25/20 para “Valorização do Polidesportivo de Rio de Moinhos”.

Na mesma data foi designado em deliberação de Câmara Municipal, DOCS//MI/10, a constituição do Júri para o citado Procedimento de acordo com o art.º 67º do CCP.

Em 09/11(2020, procedeu o Júri à abertura do procedimento na plataforma «SaphetyGov», e em 13/11/2020 reuniu o mesmo Júri tendo-se verificado constar, na vista «Propostas apresentadas», referência a duas propostas, pertencentes a:

IRMARFER , Lda, contribuinte nº 504060783

Ribeiro e Moreira, Lda, contribuinte nº 506050327

Da apreciação efetuada , à documentação constante nas propostas entendeu o Júri propor a exclusão das propostas apresentadas, por não cumprirem o estipulado na alínea I) do nº 2 do artº 146º do CCP(nº 2 do artº 122º), em articulação com o artº 66º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto do CCP, e na alínea a) do nº 2 do artº 70º do CCP(alíneas b) e c) do nº 1. do artº 57º).

Em conformidade com o disposto no artigo 123º do CCP, procedeu-se à realização de audiência prévia dos interessados tendo os mesmos prescindido do prazo estipulado, não se verificando qualquer pronúncia.

Entende o Júri não estarem reunidas as condições necessárias para efeitos de adjudicação do presente procedimento, pelo que o Senhor Presidente propôs, à Câmara Municipal, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, que delibere, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do nº 1 do artº 33º do RJAL.

1 Excluir as duas propostas apresentadas, por não cumprirem o estipulado na alínea I) do nº2 do artigo 146º do CCP (n.º 2 do artigo 122.º), em articulação



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

com o artigo 66º da Lei nº96/2015, de 17 de agosto do CCP, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP (alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º);

2 Não adjudicar a execução da empreitada para “Valorização do Polidesportivo de Rio de Moinhos”, ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP;

3 Revogar a decisão de contratar, ao abrigo do previsto no n.º 1 do art.º 80.º do CCP, expressa na deliberação de Câmara, de 14/10/2020, que determinou a abertura do procedimento.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação

PONTO 2.14 – PROPOSTA DE ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE “VALORIZAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE RIO DE MOINHOS”

Presente informação do técnico superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 13, que se transcreve:

O Município de Borba, em 2018, procedeu à elaboração de uma candidatura, junto da CCDR Alentejo, ao Programa BEM - Beneficiação de Equipamentos Municipais, para a Valorização do Polidesportivo de Rio de Moinhos, no montante de 159.900 EUR e com o objetivo de ser apoiado no montante de 95.940 EUR (60%).

Em 29/10/2019 apresentou este município à CCDR Alentejo um pedido de reprogramação física e financeira da referida candidatura para um montante estimado na ordem dos 175.000 EUR (iva incluído), incluindo além da estrutura e cobertura também as fundações e com execução final imperativa até ao final do ano de 2020.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Em 16/09/2020 a Câmara Municipal aprovou a abertura de procedimento, por concurso público, para a realização da empreitada **“Valorização do Polidesportivo de Rio de Moinhos”**.

Porém, deste procedimento, resultou a exclusão da única proposta apresentada por não cumprir o estipulado na alínea d) do nº2 do artigo 70º do CCP, assim como na alínea l) do nº2 do artigo 146º do CCP, em articulação com o artigo 66º da Lei nº96/2015, de 17 de agosto.

Atendendo a que todas as propostas apresentadas foram excluídas, a Câmara Municipal, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, pode proceder à abertura de um novo procedimento por consulta prévia, conforme o previsto na alínea b) do nº 1 artigo 24º do CCP.

1 - Qualquer que seja o objeto do contrato a celebrar, pode adotar-se o ajuste direto quando:

b) Em anterior concurso público, concurso limitado por prévia qualificação ou diálogo concorrencial, todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas, e desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao daquele procedimento;

Por outro lado, atendendo ao exposto no artigo 27.º- A do CCP, sempre que é possível convidar mais do que uma entidade, deve-se adotar a consulta prévia.

Artigo 27.º A

Nas situações previstas nos artigos 24.º a 27.º, deve adotar-se o procedimento de consulta prévia sempre que o recurso a mais de uma entidade seja possível e compatível com o fundamento invocado para a adoção deste procedimento.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Neste sentido, com base no artigo 24.º e do 27.º A do CCP, proponho a abertura de um novo Procedimento, por Consulta Prévia, com convite a três entidades para realização da empreitada “**Valorização do Polidesportivo de Rio de Moinhos**”.

Atendendo ao exposto e à necessidade de abertura de um novo procedimento para a empreitada de “**Valorização do Polidesportivo de Rio de Moinhos**”, proponho que a **Câmara Municipal**, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, **delibere**:

1. **Proceder à abertura do Procedimento por consulta prévia para execução da empreitada de “Valorização do Polidesportivo de Rio de Moinhos”, de acordo com o previsto no artigo 27.º - A do CCP, com convite às seguintes entidades:**

- Irmarfer, SA

Rua do Pólo 6 118
4590-373 Freamunde
Telef. : 255881786
NIF 504060783
info@irmarfer.com

- Ribeiro e Moreira, Lda

Avª das Cerdeiras, 127
4590-653 Raimonda
Telef. : 255881987
NIF 506050327
geral@ribeiroemoreira.com

- Garcia e Garcia

Rua Vila Moure, 101
4815-Moreira Cónegos- Guimarães
Móvel 967046430
NIF 501275800



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

carlos@garcia.pt

2. **Aprovar o Caderno de Encargos e o Convite (em anexo)**, de acordo com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP e com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
3. **Aprovar**, para o referido procedimento, **a constituição do júri** com a seguinte composição:
 - **Presidente:** António Carlos da Silveira Menezes Nerra Marques – Técnico superior de engenharia técnica civil.
 - **Vogais efetivos:** Ana Cristina Veríssimo Alves – Técnica superior de Gestão. que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Filomena de Jesus Azeitão Mamede –Técnica Superior de Gestão;
 - **Vogais suplentes:** Teresa Gertrudes das Mercês Albuquerque Matos – Técnica superior de engenharia técnica civil e Maria de Fátima Barriga Negra Santos Cabaço, Assistente técnica.
4. **Designar os membros do júri como “representantes da entidade competente para a decisão de contratar” na plataforma eletrónica de contratação pública**, para os efeitos previstos nos artigos 54.º e 60.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. **Delegar no júri do procedimento, as seguintes competências:**
 - a) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;
 - b) Pedir esclarecimentos, nos termos previstos no n.º1 do artigo 72º do CCP;
 - c) Prorrogar o prazo fixado para apresentação de propostas, conforme n.º 4 do artigo 64.º e n.º 6 do artigo 133.º, todos do CCP;
 - d) Classificar documentos da proposta, ao abrigo do artigo 66.º do CCP;
 - e) Notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciam questões que decorram no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467.º do CCP.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

Pediu a palavra o **Senhor Vereador Pedro Esteves** para colocar as seguintes questões:

Sabendo que são opções do executivo em maioria, pretendeu saber o porquê da escolha destas entidades, *“porque é que não voltaram a convidar a empresa ELVITRAÇO que já tinha até feito uma proposta? Depois há uma série delas que levantaram o caderno de encargos, durante o Concurso Público, porque é que não as convidaram? (...) seria interessante convidarem também empresas mais próximas de nós (...)”*

O **Senhor Presidente**, disse que *“o Código dos Contratos Públicos, permite que a gente possa escolher e escolhemos esses três, foi uma opção”*

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Votaram contra os Senhores Vereadores Pedro Esteves e Benjamim Espiguinha.

O **Senhor Vereador Pedro Esteves** apresentou a seguinte declaração de voto *“este projeto não tem condições para ser executado, não existe iluminação, não existe águas pluviais, não estão contempladas uma série de infraestruturas que são obrigatórias e não estão contempladas, e acho que é um bocadinho de tortisse da parte do executivo, nem sequer modificar o concurso para que essas obras sejam executadas (...)”*

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020)

ENCERRAMENTO

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas treze horas da qual se lavrou a presente ata, composta por setenta e uma páginas que por ele vai ser assinada, e por mim Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Assistente Técnica, que a redigi.

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica

